ANT. 86

LEI Nº 081/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 23
de 11 a 15/05/09

Sumula:- Acrescenta parágrafo único ao Artigo 10 da Lei nº 009/02, de 25/03/02, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 10 da lei municipal Lei Municipal nº 09/02, de 25 de março de 2002, que instituiu no Município de Apucarana o Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEA, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 10 - ...
I. - ...
II. - ...
III. - ...
IV. - ...

Parágrafo Único - O imposto de que se trata o inciso II da lei nº. 09/02, de 25/03/02, alterado pela lei 55/09, de 18/03/09, somente será recolhido após 0 2º ano de funcionamento da empresa enquadrada no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA, mediante requerimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 11 dias do mês de maio de 2009

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal